

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº 5268 DE 16 DE OUTUBRO DE 2019

**DECLARA DE UTILIDADE
PÚBLICA PARA FINS DE
SERVIDÃO ADMINISTRATIVA
ÁREA RURAL QUE ESPECIFICA**

O Prefeito Municipal de Missal, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando o Artigo 106, XII, da Lei Orgânica do Município,

DECRETA

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública para fins de constituição de Servidão Administrativa, com fundamento nos artigos 2º, 5º, alíneas "e" e "h" e 6º, do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786 de 21 de maio de 1956, a parte ideal de terra abaixo descrita, destinada a implantação de sistema de abastecimento de água:

- Área ideal: 2.414,07 m² (dois mil, quatrocentos e quatorze vírgula zero sete metros quadrados), conforme croqui e memorial descritivo em anexo;
- Proprietárias: DANIELE LANG SPOHR e JAQUELINE LANG SPOHR ENGELMANN, ou a quem de direito pertencer;
- Situação: Dentro do Lote Rural nº 59-B, cuja área total é de 62.344,72 m² (sessenta e dois mil, trezentos e quarenta e quatro vírgula setenta e dois metros quadrados), situado neste Município, constante na matrícula nº 32.872, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Medianeira – PR.

Art. 2º - As proprietárias da área atingida pelo ônus da servidão administrativa limitarão o uso e gozo da mesma ao que for compatível com a existência da servidão, abstendo-se, conseqüentemente, da prática dentro da



Fone/Fax: (45) 3244-8000
CNPJ: 78.101.847/0001-50
Rua Nossa Senhora da Conceição, 555
Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná

Município de Missal

ESTADO DO PARANÁ



referida área, de quaisquer atos que causem danos à mesma, incluídos entre eles os de erguer construções e fazer plantações de qualquer espécie.

Art. 3º - O Expropriante poderá invocar em juízo, caso necessário, a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941 e suas alterações.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MISSAL, 16 DE OUTUBRO DE 2019.

Eduardo Staudt
Prefeito Municipal



Fone/Fax: (45) 3244-8000

CNPJ: 78.101.847/0001-50

Rua Nossa Senhora da Conceição, 555

Centro | Caixa Postal 01 | 85.890-000 | Missal | Paraná